PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5538 de 27 jul 2012

LEI Nº 3.892, DE 12 DE JULHO DE 2012

Institui o Programa Parceria para revitalização e recuperação de rios e lagos do município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Parceria para revitalização e recuperação de rios e lagos do Município de Pato Branco" com o objetivo de promover a participação de pessoas jurídicas em ações que visem a revitalização e a recuperação de rios e lagos da cidade.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de dragagem, recuperação de mata ciliar, contenção de erosão, reflorestamento, limpeza, manutenção, conservação, reforma e ampliação de instalações existentes, orientação e incentivo aos ribeirinhos, elaboração de avisos de alerta e conscientização às entidades poluidoras e outras ações que atendam a finalidade a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, a pessoa jurídica firmará termo de cooperação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A pessoa jurídica cooperante pode divulgar para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da revitalização e recuperação dos rios e lagos do Município.

Parágrafo único. A forma e os meios a serem utilizados para divulgação serão estabelecidos no termo de cooperação previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º A cooperação não implica em qualquer ônus para o Poder Público, nem, qualquer prerrogativa para a cooperante, respeitado o disposto no Art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) contado da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 109/2012, de autoria do vereador William Cezar Pollonio Machado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de julho de 2012.

ROBETO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA